**PROJETO DE LEI Nº095/2023,**

**De 07 de dezembro de 2023.**

***"Altera a Lei nº 1.630/2014, e dá outras providências".***

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-barra-do-quarai-rs) do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - O inciso I, do art. 3º da Lei nº 1.630/2014, passa a ter a seguinte redação:

*I - A servidor integrante de um dos órgãos de deliberação coletiva a seguir relacionada:*

1. *Comissão de Licitação, permanente ou especial, a ser extinta a partir de 31/01/2024;*
2. *Comissão de Estágio Probatório;*
3. *Comissão de Controle de Resíduos dos Serviços de Saúde;*
4. *Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo;*
5. *Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, e/ou Especial, permanente ou transitória;*
6. *Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;*

**Art. 2º**-O inciso II, do art. 4º da Lei nº 1.630/2014, passa a ter a seguinte redação:

*II - nos demais casos, num limite máximo de 26 (vinte e seis) gratificações, sendo no máximo , 03 (três) gratificações de nível II, 01 (um) gratificação de nível III, 04 (quatro)gratificações de nível IV,06 (seis) gratificações de nível V, 04 (quatro) gratificações de nível VI, 01 (uma) gratificações de nível VII, 06 (seis) gratificações de nível VIII, 02 (duas) gratificações de nível IX, respeitando obrigatoriamente, no mínimo, 15 (quinze) para servidores de escolaridade de nível médio ou superior: nível da gratificação a* *critério do Prefeito Municipal.*

**Art. 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí 07 de dezembrode 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

 **Natali de Almeida Jaureguiberry**

Secretária Municipal de Administração.





**MENSAGEM**

 Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° 095/2023, que ***"Altera a Lei nº 1.630/2014, e dá outras providências".***

A preposição em pauta tem por objetivo adequar a gratificação de atividades singulares que poderá ser concedida a servidor municipal ingresso por concurso público de cargos de provimento efetivo, estipulada na Lei Municipal nº 1.630/2014, para serem concedidas a servidores que, além das atribuições inerentes a seu cargo, receba encargo com maior grau de exigênciae os níveis alterados serão concedidos para aqueles encargos de maior complexidade, também pela extinção da Equipe deApoio ao Pregoeiro e da Comissão de Licitações, devido a revogação da Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e pela criação da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, em atendimento à Lei 14.133/21 - Nova Lei de Licitações

Ressalta-se que as gratificações de função referidas nesse projeto de lei são específicas de servidores efetivos.

A presente ação governamental,acarretaráaumentoinsignificante da despesa com pessoal, conforme demonstrado no quadro comparativo anexo ao Projeto de Lei, considerou-se o custo total anual existente com a proposta de adequação das gratificações de atividades singulares é insignificante visto: O valor projetado de impacto de R$ 8.164,04 (oito mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) sobre a projeção da Receita Corrente Liquida – RCL, para o ano de 2024,no montante R$ 35.032.393,12 (trinta e cinco milhões trinta e dois mil trezentos noventa e três reais e doze centavos) seria um incremento proporcional de 0,02% (dois milésimos por cento),desta forma o impacto sobre a evolução da despesa com pessoal para o exercício de 2024 é insignificante, isto posto, não vai contra o disposto no Art.17 da Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF

Na certeza de contar com a aprovação da proposta apresentada, pelas razões expostas, subscrevo-me,

Desta forma, sendo matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**.

 Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

 Prefeito Municipal